

KIT DE ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Apoio Operacional

**Direitos à
Educação**

MPSE

Ministério Público de Sergipe

ORGANIZAÇÃO

EDITOR **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**

Nilzir Soares Vieira Junior
Promotor de Justiça
Procurador-Geral de Justiça

Carlos Augusto Alcântara Machado
Procurador de Justiça
Coordenador-Geral do Ministério Público

FICHA TÉCNICA

Luís Fausto Dias de Valois Santos
Promotor de Justiça
Diretor do Centro de Apoio Operacional dos Direitos à Educação

Fernanda Ramos Araujo Sobral de Andrade
Analista do MPSE

José Costa Cavalcante Júnior
Técnico do MPSE

Pierre Carvalho
Assessor Operacional

PRODUÇÃO GRÁFICA E DIAGRAMAÇÃO

Vanderley dos Santos Rodrigues
Coordenador da Divisão de Design e Mídia

Roberta Rocha Déda Chagas
Assessora de Design

A ATUAÇÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Na Defesa da Educação Infantil: Uma Proposta de Padronização e Eficiência



A garantia do direito à educação infantil em Sergipe demanda uma atuação ministerial coordenada, técnica e juridicamente robusta. Para tanto, a elaboração de um Kit de Atuação específico deve fundamentar-se rigorosamente no bloco de constitucionalidade e legalidade que rege a matéria, compreendendo os artigos 205 a 214 da Constituição Federal, a

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/96) e as metas fixadas pelo Plano Nacional de Educação (PNE). Somada a esse arcabouço, a celebração do Protocolo de Intenções nº 08/2024 reforça o compromisso do MPSE com a articulação interinstitucional, estabelecendo uma rede de cooperação essencial para a resolutividade das demandas educacionais no Estado.

Conforme preconizado no Protocolo de Intenções, o compartilhamento de informações e a mútua cooperação entre os signatários potencializam a análise desses indicadores, direcionando esforços para os eixos prioritários de fiscalização: a universalização e expansão do atendimento — com foco em famílias de baixa renda e no ensino em tempo integral —, a verificação dos padrões de qualidade e infraestrutura, e a qualificação dos profissionais da educação.



No plano operacional, o kit oferece instrumentos práticos que viabilizarão a atuação das Promotorias de Justiça, incluindo modelos de peças processuais e extrajudiciais, como minutas de Recomendações, Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e Ações Cíveis Públicas (ACP).


O espírito de cooperação do Protocolo de Intenções nº 08/2024 deve permear essas peças, incentivando soluções concertadas e o fortalecimento do controle social por meio dos Conselhos Municipais e Estadual de Educação, pilares da democracia participativa no setor educacional.


Por fim, é necessário delimitar o papel institucional do Centro de Apoio Operacional (CAO) neste processo, sob a égide da Resolução nº 013/2025 – CPJ. Compete a este Centro o apoio técnico e a elaboração de projetos institucionais adaptáveis à realidade municipal, mantendo-se a vedação ao exercício de funções executivas. O CAO atua como o facilitador da integração prevista no protocolo, sem prejuízo da independência funcional dos Promotores de Justiça. O desenvolvimento deste material, alinhado aos compromissos de cooperação firmados, visa assegurar que o Ministério Público de Sergipe atue de forma sistêmica e resolutiva, garantindo o direito fundamental de cada criança sergipana a uma educação de excelência desde a primeira infância.


Observação: Para acessar as peças, clique no link


MODELOS DE PEÇAS




 **RECOMENDAÇÃO 0003 - 2021 - TRANSPORTE ESCOLAR - MONITOR - SEDUC - MINUTA** - Fonte: 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação – Dr. Orlando Rochadel

 **RECOMENDAÇÃO 0001 - 2024 - PROIBIÇÃO DE PESSOAS ALHEIAS NO TRANSPORTE ESCOLAR** - Fonte: 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação – Dr. Orlando Rochadel

 **PORTARIA 0002 - 2024 - SUPOSTA NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DA LIBRAS NO CURRÍCULO ESCOLAR** - Fonte: 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação – Dr. Orlando Rochadel

 **RECOMENDAÇÃO 0002 - 2023 - OBRAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS - REUNIÃO COM CONSELHOS ESCOLARES** - Fonte: 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação – Dr. Orlando Rochadel

 **ACP - Ação Civil Pública - Profissional de Apoio** - Fonte: 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação – Dra. Rosane Gonçalves Dos Santos

OUTROS MINISTÉRIO PÚBLICOS ESTADUAIS



Minuta de Portaria de abertura

de PA – Secretaria Municipal de Educação: Destinada a acompanhar, fiscalizar e promover a adequada implementação da política pública de educação infantil. Fonte: CAO Educação MPMT



Minuta de Ofício – Secretaria Municipal de Educação: Para fiscalizar políticas públicas educacionais voltadas à primeira infância. Fonte: CAO Educação MPMT



Minuta de Recomendação: Aborda o direito fundamental social à obtenção de vaga em creche e pré-escola e a necessidade de elaboração de Plano de Ação para reduzir a fila de espera. Fonte: CAO Educação MPMT



Termo de Ajustamento de Conduta (TAC): Visa formalizar medidas necessárias para regularizar a ampliação da oferta de vagas. Fonte: CAO Educação MPMT




Minuta de Ação Civil Pública (ACP): Focada na estruturação da fila de espera por vagas. Fonte: CAO Educação MPMT




Checklist - Aspectos Estruturais: Formulário para vistoria da estrutura física escolar. Fonte: CAO Educação MPMT





Checklist - Termo de Vistoria: Documento para registro da vistoria realizada. Fonte: CAO Educação MPMT


 **Minuta de Portaria de abertura de PA** – Secretaria Municipal de Educação: Acompanhamento das políticas públicas de educação infantil no município, no tocante à garantia de acesso universal e gratuito à educação infantil em pré-escolas e creches, bem como à construção, ampliação ou reforma das unidades, observando os parâmetros estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação e fixados para a Educação Infantil pelo MEC . Fonte: CAO Educação MPCE

 **Minuta de Despacho Inicial.** Fonte: CAO Educação MPCE

 **Minuta de Ofício** - Secretaria Municipal de Educação: Requisição de informações sobre a Educação Infantil no Município. Fonte: CAO Educação - MPCE


 **Minuta de Ofício - Conselho Tutelar:** Educação Infantil no Município. Fonte: CAO Educação - MPCE


 **Minuta de Ofício** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Educação Infantil no Município. Fonte: CAO Educação - MPCE


 **Minuta de Recomendação:** Finalidade de assegurar a regularidade da oferta de ensino nas unidades educacionais localizadas neste Município, de acordo com a META 01 do Plano Nacional de Educação. Fonte: CAO Educação – MPCE


Minuta de Termo de Ajustamento de Conduta: Formalizar a oferta do atendimento às demandas por vagas em creche e pré-escola da rede pública municipal de ensino do Município, a partir das disposições pactuadas nas cláusulas que seguem, em consonância com as demais normas de educação. Fonte: CAO Educação - MPCE

 **Minuta de Ação Civil Pública.** Fonte: CAO Educação - MPCE

 **Minuta de Despacho de Instauração:** apurar ausência de política pública no Município para oferta de vagas de educação infantil em creches para crianças de 0 a 3 anos (Projeto Crescer Juntos: creches e oportunidades). Fonte: CAO Educação - MPMG

 **Minuta de Ação Civil Pública:** obter provimento jurisdicional que determine ao Município a ofertar educação infantil em creches para crianças de até três anos, promovendo as medidas necessárias para atendimento da demanda de forma imediata e, ainda, que determine e acompanhe a elaboração e a execução de política pública municipal a partir de plano contendo medidas de curto, médio e longo prazo para oferta da educação infantil em creches através de sistema próprio ou conveniado. Fonte: CAO Educação - MPMG

 **Minuta de Recomendação Vagas Creche:** Garantia da educação infantil, em creche, às crianças com até 3 (três) anos de idade, no Município. Fonte: CAO Educação- MPMT

 **Minuta de Termo de Ajustamento de Conduta:** Acordo celebrado entre o Município e o MP para garantia da oferta de educação infantil em creches nos termos da lei. Fonte: CAO Educação- MPMG


 **Sugestão de Roteiro de Atuação. Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas).** Fonte: CAO Educação - MPCE




MATERIAL COMPLEMENTAR E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS





Além das peças processuais, o kit oferece documentos orientadores:

 **Kit de Atuação CAO Educação MPMT** - Pacto Nacional de Retomada de Obras. Fonte: CAO Educação – MPMT

 **Recomendação nº 30**, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público

 **Manual de Defesa da Educação Infantil** - CNMP

 **Enunciado nº 02/2025** – COPEDUC: A adoção de critérios de priorização de oferta de vagas em creches

 **Enunciado nº 03/2025** – COPEDUC: A atuação do Ministério Público na garantia do direito à educação infantil em creches



Centro de Apoio Operacional
**Direitos à
Educação**

MPSE
Ministério Público de Sergipe

